



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 033/2021, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para eventuais aquisições de peças de veículos automotivos leves e pesados atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Menor Preço Por Lote.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	05 DE JANEIRO DE 2024 11h30min (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ R\$ 2.344.493,23 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br/ , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, 01, Centro, Altamira do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SEU PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **E PELO Decreto Municipal nº 033/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:30M DO DIA 05/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:30M DO DIA 02/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:30M DO DIA 05/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:30M DO DIA 05/01/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	http://www.licitanet.com.br/
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ R\$ 2.344.493,23 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)

1. DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Formação de Registro de Preços para eventuais aquisições de peças de veículos automotivos leves e pesados atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Altamira/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será **Obtido Através do Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL LICITANET**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, com COTA RESERVADA para os mesmos.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1.** Nos LOTES exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2.** Nos LOTES em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 6.1.1.** Valor unitário e total para **Menor Preço Por Lote** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo
- 7.10. Mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos LOTES anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 7.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.29.1.** Produzidos no país;
- 7.29.2.** Produzidos por empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 7.29.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.
- 8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 8.6.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos LOTES não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do PORTAL LICITANET;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;
- 9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - 9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo
Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.
- 9.10.7.** Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o artigo 1º do Decreto Estadual 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresarias do Maranhão.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.12.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.12.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.12.3. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido o produto contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos LOTES não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;
- 14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Altamira do Maranhão/MA;
- 14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
- 14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
- 16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.3. A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- 20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento de peças objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Altamira do Maranhão/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.
- 21.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal Licitanet no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.
- 21.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – Altamira do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAILSON DIAS OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços para eventuais aquisições de peças de veículos automotivos leves e pesados atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas definidas neste anexo.

1.1.1 - Todas as peças são concebidas com base em uma norma técnica, que define as características mínimas de segurança que um componente deve apresentar para ser utilizado, independente da categoria em que ela se enquadre.

1.1.2 - Desta forma as peças deverão ser **originais de primeira linha** obedecendo à disposição da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas de regulamentação – NBR;

1.1.3 - Entende-se por “peças originais de primeira linha”, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuídas diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

2 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

2.1 - O preço global estimado pela Administração para fornecimento das peças e acessórios preliminarmente é de R\$ R\$ 2.344.493,23 (Dois milhões, trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos) para as peças, acessórios, e pneumáticos, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

LOTE I					
VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE 2021 - PLACA: OJH3279				MÉDIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	FILTRO DE OLEO	UNID	3	R\$ 196,27	R\$ 588,81
2	FILTRO DEAR	UNID	3	R\$ 273,60	R\$ 820,80
3	FILTRO DE CABINE	UNID	3	R\$ 420,37	R\$ 1.261,11
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	3	R\$ 237,17	R\$ 711,51
5	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66
6	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	R\$ 915,67	R\$ 1.831,34
7	KIT DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 3.949,67	R\$ 3.949,67
8	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UNID	3	R\$ 645,17	R\$ 1.935,51
9	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UNID	3	R\$ 424,50	R\$ 1.273,50
10	CORREIA DENTADA	UNID	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
11	CORREIA AUXILIAR	UNID	3	R\$ 308,67	R\$ 926,01
12	TENSOR CORREIA DENTADA	UNID	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

13	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UNID	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
14	LAMPADA FAROL H7	UNID	8	R\$ 74,93	R\$ 599,44
15	LAMPADA FAROL H4	UNID	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
16	LAMPADA FAROL H3	UNID	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
17	LAMPADA FAROL HI	UNID	8	R\$ 42,28	R\$ 338,24
18	AMORTECEDOR TRAS	UNID	4	R\$ 516,27	R\$ 2.065,08
19	AMORTECEDOR DIANT	UNID	4	R\$ 516,27	R\$ 2.065,08
20	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 2.850,80	R\$ 2.850,80
21	CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 6.586,67	R\$ 6.586,67
22	JG ANEIS DE SEGMENTO	UNID	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
23	VALVULAS DE ADMISSÃO	UNID	2	R\$ 151,93	R\$ 303,86
24	VALVULAS DE ESCAPE	UNID	2	R\$ 163,27	R\$ 326,54
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 280,13	R\$ 1.680,78
26	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	2	R\$ 394,93	R\$ 789,86
27	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 457,83	R\$ 1.831,32
28	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00
29	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.602,17	R\$ 7.204,34
30	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 3.955,17	R\$ 31.641,36
31	SONDA LAMBIDA	UNID	2	R\$ 755,50	R\$ 1.511,00
32	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
33	RADIADOR	UNID	1	R\$ 5.488,83	R\$ 5.488,83
34	JOGO BRONZE DE BIELA	UNID	2	R\$ 481,90	R\$ 963,80
35	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNID	2	R\$ 865,83	R\$ 1.731,66
36	JOGO COXIM DO MOTOR	UNID	2	R\$ 1.034,60	R\$ 2.069,20
37	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R\$ 492,90	R\$ 985,80
38	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
39	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
40	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNID	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
41	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	4	R\$ 2.736,00	R\$ 10.944,00
42	DISCO DE FREIO	UNID	4	R\$ 865,83	R\$ 3.463,32
43	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 6.454,33	R\$ 6.454,33
44	COXIM AMORTECEDOR	UNID	4	R\$ 394,93	R\$ 1.579,72
45	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 2.769,33	R\$ 2.769,33
46	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 548,23	R\$ 548,23
47	SENSOR DE NIVEL	UNID	2	R\$ 457,83	R\$ 915,66
48	BOMBA DE OLEO	UNID	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
49	BOMBADAGUA	UNID	1	R\$ 1.853,33	R\$ 1.853,33
50	ELETROVENTILADOR	UNID	1	R\$ 769,93	R\$ 769,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.869,83	R\$ 3.739,66
52	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,86
53	CUBO DE RODA DIANT	UNID	6	R\$ 1.919,67	R\$ 11.518,02
54	PONTA DE EIXO	UNID	2	R\$ 6.586,67	R\$ 13.173,34
55	BATEDOR DO AMORT	UNID	4	R\$ 185,27	R\$ 741,08
56	CILINDRO DE RODA	UNID	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
57	BANDEJA	UNID	4	R\$ 2.041,00	R\$ 8.164,00
58	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R\$ 500,80	R\$ 1.001,60
59	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	1	R\$ 601,17	R\$ 601,17
60	CONDENSADOR.	UNID	1	R\$ 2.515,33	R\$ 2.515,33
61	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
62	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86
63	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNID	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
Valor Total Lote I				R\$ 180.354,57	
LOTE II					
VEICULO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE VBL 4X4 2014 - PLACA: OJO5604					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R\$ -	
1	FILTRO DE OLEO	UND	3	R\$ 196,27	R\$ 588,81
2	FILTRO DEAR	UND	3	R\$ 273,60	R\$ 820,80
3	FILTRO DE CABINE	UND	3	R\$ 420,37	R\$ 1.261,11
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 237,17	R\$ 711,51
5	JG VELA DE IGNIÇÃO	JOGO	2	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66
6	JG CABO DE VELA IGNIÇÃO	JOGO	2	R\$ 915,67	R\$ 1.831,34
7	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 3.949,67	R\$ 3.949,67
8	KIT ROLAMENTO DE RODA TRAS	UND	3	R\$ 645,17	R\$ 1.935,51
9	ROLAMENTO DE RODA DIANT	UND	3	R\$ 424,50	R\$ 1.273,50
10	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
11	CORREIA AUXILIAR	UND	3	R\$ 308,67	R\$ 926,01
12	TENSOR CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
13	ROLAMENTO DA CORREIAS AUXILIAR	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
14	LAMPADA FAROL H7	UND	8	R\$ 74,93	R\$ 599,44
15	LAMPADA FAROL H4	UND	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
16	LAMPADA FAROL H3	UND	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
17	LAMPADA FAROL HI	UND	8	R\$ 42,28	R\$ 338,24
18	AMORTECEDOR TRAS	UND	4	R\$ 516,27	R\$ 2.065,08
19	AMORTECEDOR DIANT	UND	4	R\$ 516,27	R\$ 2.065,08
20	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.850,80	R\$ 2.850,80
21	CABEQOTE	UND	1	R\$ 6.586,67	R\$ 6.586,67
22	JG ANEIS DE SEGMENTO	UND	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

23	VALVULAS DE ADMISSÃO	UND	2	R\$ 151,93	R\$ 303,86
24	VALVULAS DE ESCAPE	UND	2	R\$ 163,27	R\$ 326,54
25	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 280,13	R\$ 1.680,78
26	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 394,93	R\$ 789,86
27	JOGO PASTILHA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 457,83	R\$ 1.831,32
28	JOGO SAPATA DE FREIO	JOGO	4	R\$ 1.412,00	R\$ 5.648,00
29	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 3.602,17	R\$ 7.204,34
30	BICO INJETOR	UNID	8	R\$ 3.955,17	R\$ 31.641,36
31	SONDA LAMBDA	UNID	2	R\$ 755,50	R\$ 1.511,00
32	BOBINA DE IGNIÇÃO	UNID	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
33	RADIADOR	UNID	1	R\$ 5.488,83	R\$ 5.488,83
34	JOGO BRONZE DE BIELA	UNID	2	R\$ 481,90	R\$ 963,80
35	JOGO BRONZE DE MANCAL	UNID	2	R\$ 865,83	R\$ 1.731,66
36	JOGO COXIM DO MOTOR	UNID	2	R\$ 1.034,60	R\$ 2.069,20
37	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	2	R\$ 492,90	R\$ 985,80
38	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
39	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA	UNID	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
40	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	UNID	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
41	TAMBOR DE FREIO TRAS	UNID	4	R\$ 2.736,00	R\$ 10.944,00
42	DISCO DE FREIO	UNID	4	R\$ 865,83	R\$ 3.463,32
43	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 6.454,33	R\$ 6.454,33
44	COXIM AMORTECEDOR	UNID	4	R\$ 394,93	R\$ 1.579,72
45	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	1	R\$ 2.769,33	R\$ 2.769,33
46	JUNTA DO CABEÇOTE	UNID	2	R\$ 548,23	R\$ 1.096,46
47	SENSOR DE NIVEL	UNID	2	R\$ 457,83	R\$ 915,66
48	BOMBA DE OLEO	UNID	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
49	BOMBADAGUA	UNID	1	R\$ 1.853,33	R\$ 1.853,33
50	ELETROVENTILADOR	UNID	1	R\$ 769,93	R\$ 769,93
51	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.869,83	R\$ 3.739,66
52	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,86
53	CUBO DE RODA DIANT	UNID	6	R\$ 1.919,67	R\$ 11.518,02
54	PONTA DE EIXO	UNID	2	R\$ 6.586,67	R\$ 13.173,34
55	BATEDOR DO AMORT	UNID	4	R\$ 185,27	R\$ 741,08
56	CILINDRO DE RODA	UNID	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
57	BANDEJA	UNID	4	R\$ 2.041,00	R\$ 8.164,00
58	CABO DE FREIO DE MÃO	UNID	2	R\$ 500,80	R\$ 1.001,60
59	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	UNID	1	R\$ 601,17	R\$ 601,17
60	CONDENSADOR	UNID	1	R\$ 2.515,33	R\$ 2.515,33
61	REGULADOR DE VOLTAGEM	UNID	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
62	SENSOR DE TEMPERATURA	UNID	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

63	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO	UNID	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
Valor Total Lote II				R\$ 180.902,80	
LOTE III					
VEICULO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS THUNDER WAY 2019 - PLACA PT04721					
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ -	
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 3.618,67	R\$ 3.618,67
2	AMORTECEDOR CABINE	UND	4	R\$ 2.063,00	R\$ 8.252,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00
4	ANEL SICRONIZAOOR	UND	2	R\$ 1.075,50	R\$ 2.151,00
5	BARRA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 2.193,27	R\$ 4.386,54
6	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 893,67	R\$ 3.574,68
7	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	4	R\$ 893,67	R\$ 3.574,68
8	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 3.547,17	R\$ 28.377,36
9	BOMBA DE AGUA	UND	1	R\$ 534,83	R\$ 534,83
10	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$ 2.754,90	R\$ 2.754,90
11	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 2.030,00	R\$ 2.030,00
12	BUZINA	UND	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
13	SERVO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 2.548,67	R\$ 2.548,67
14	CHAVE LUZ	UND	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00
15	CHAVE SETA	UND	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
16	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
17	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.009,50	R\$ 2.019,00
18	CJ FAROL LD/E	CNJ	2	R\$ 875,80	R\$ 1.751,60
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 383,93	R\$ 767,86
20	CRUZETA	UND	4	R\$ 313,13	R\$ 1.252,52
21	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 2.990,00	R\$ 11.960,00
22	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 2.857,33	R\$ 11.429,32
23	CUICA DE FREIO	UND	4	R\$ 827,33	R\$ 3.309,32
24	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	3	R\$ 270,17	R\$ 810,51
25	FILTRO DE AR INTERNO	UND	3	R\$ 313,13	R\$ 939,39
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	3	R\$ 169,80	R\$ 509,40
27	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	3	R\$ 137,83	R\$ 413,49
28	FILTRO HIDRAULICO	UND	3	R\$ 93,50	R\$ 280,50
29	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	UND	3	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00
30	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.453,93	R\$ 2.907,86
31	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2	R\$ 970,67	R\$ 1.941,34
32	JG REPARO CILINDRO HID BASCULANTE	JG	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
33	JG REPARO SICRONIZADOR	JG	2	R\$ 2.041,00	R\$ 4.082,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

34	JG DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 755,50	R\$ 3.022,00
35	JG EMBUCHAMENTO COMPLETO	JG	2	R\$ 1.643,67	R\$ 3.287,34
36	JG JUNTA MOTOR	JG	1	R\$ 3.530,67	R\$ 3.530,67
37	JG LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 423,47	R\$ 1.693,88
38	JG REPARO BOMBA HIDRAULICA	JG	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
39	JG REPARO CAIXA DIREÇÃO	JG	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
40	JG REPARO CUICA COMPLETO	JG	2	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66
41	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 3.806,33	R\$ 3.806,33
42	KIT ESTABILIZADOR	KIT	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
43	LÂMPADA67	UND	10	R\$ 101,40	R\$ 1.014,00
44	LÂMPADA69	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
45	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
46	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
47	LÂMPADA DO FAROL	UND	10	R\$ 75,28	R\$ 752,80
48	LUVA DO PINHÃO	UND	2	R\$ 846,23	R\$ 1.692,46
49	LUVA PONTEIRA CARDAN	UND	2	R\$ 758,93	R\$ 1.517,86
50	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 538,27	R\$ 2.153,08
51	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	4	R\$ 423,47	R\$ 1.693,88
52	MANGUEIRA DE LUBRIFICAÇÃO TURBINA	UND	4	R\$ 518,33	R\$ 2.073,32
53	MANOPLA ALAVANCA MARCHA	UND	2	R\$ 208,30	R\$ 416,60
54	MOLA2ª VIRADA	UND	4	R\$ 904,67	R\$ 3.618,68
55	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	4	R\$ 959,67	R\$ 3.838,68
56	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 2.722,93	R\$ 2.722,93
57	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1	R\$ 1.379,00	R\$ 1.379,00
58	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2	R\$ 196,27	R\$ 392,54
59	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 4.523,67	R\$ 4.523,67
60	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO	UND	30	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
61	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	UND	30	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
62	POLIA CORREIA	UND	2	R\$ 496,33	R\$ 992,66
63	PONTEIRA DO CARDAN	UND	2	R\$ 706,00	R\$ 1.412,00
64	RADIADOR	UND	1	R\$ 3.839,33	R\$ 3.839,33
65	RELÊ AUXILIAR PARTIDA	UND	2	R\$ 74,93	R\$ 149,86
66	RESERVATORIO DE EXPANSÃO DE AGUA	UND	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
67	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 169,80	R\$ 679,20
68	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 280,13	R\$ 1.120,52
69	RETENTOR DO PINHÃO	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
70	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	4	R\$ 457,83	R\$ 1.831,32
71	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	UND	4	R\$ 314,17	R\$ 1.256,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

72	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 358,50	R\$ 1.434,00
73	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA G	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA P	UND	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
75	ROLAMENTO RODA TRASEIRA G	UND	4	R\$ 604,60	R\$ 2.418,40
76	ROLAMENTO RODA TRASEIRA P	UND	4	R\$ 485,33	R\$ 1.941,32
77	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.919,67	R\$ 1.919,67
78	SUPORTE MOLA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 937,67	R\$ 3.750,68
79	SUPORTE MOLA TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.009,50	R\$ 4.038,00
80	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
81	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.699,00	R\$ 6.796,00
82	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	UND	1	R\$ 85,93	R\$ 85,93
83	TAMPA TANQUE	UND	1	R\$ 242,67	R\$ 242,67
84	TENSOR CORREIA ALT	UND	2	R\$ 617,67	R\$ 1.235,34
85	TERMINAL ALAVANCA MARCHA	UND	4	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32
86	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 380,50	R\$ 1.522,00
87	TURBINA	UND	1	R\$ 8.661,00	R\$ 8.661,00
88	VIDRO JANELA	UND	4	R\$ 441,33	R\$ 1.765,32
Valor Total Lote III				R\$ 233.260,86	
LOTE IV					
GIRICO AZUL SEM ARADO NEW HOLLAND 85-E 2011					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	R\$	-
1	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 6.156,33	R\$ 6.156,33
2	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	6	R\$ 353,00	R\$ 2.118,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE .	UND	6	R\$ 295,60	R\$ 1.773,60
4	DISCO DE GRADE	UND	8	R\$ 1.081,00	R\$ 8.648,00
5	EIXO DE GRADE	UND	4	R\$ 3.144,33	R\$ 12.577,32
6	ROLAMENTO GRADE	UND	5	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
7	MAGUEIRA DA GRADE	UND	8	R\$ 1.412,00	R\$ 11.296,00
8	JOGO PISTON	UND	1	R\$ 3.530,67	R\$ 3.530,67
9	BRONZE BIELA	UND	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
10	BIELA DO MOTOR	UND	4	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00
11	BRONZE CENTRAL	UND	2	R\$ 1.224,67	R\$ 2.449,34
12	JOGO JUNTA	UND	2	R\$ 5.737,33	R\$ 11.474,66
13	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 2.846,33	R\$ 11.385,32
14	BOMBA INJETORA	UND	1	R\$ 14.122,67	R\$ 14.122,67
15	RADIADOR	UND	1	R\$ 7.613,00	R\$ 7.613,00
16	BOMBA D'ÁGUA	UND	2	R\$ 2.184,33	R\$ 4.368,66
17	CRUZETA	UND	8	R\$ 606,67	R\$ 4.853,36
18	LÂMINA ROÇADEIRA	UND	4	R\$ 1.379,00	R\$ 5.516,00
19	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 529,33	R\$ 2.117,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 562,67	R\$ 2.250,68
21	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6	R\$ 328,60	R\$ 1.971,60
22	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 4.247,67	R\$ 4.247,67
23	LÂMPADAS FAROL	UND	20	R\$ 52,93	R\$ 1.058,60
Valor Total Lote IV				R\$ 126.818,80	
LOTE V					
VEICULO GIRICO VERMELHO COM ARADO MULTIJET COYOTE CF 754 2017					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUAN	R\$	
				-	
1	Automático motor partida	PC	1	R\$ 704,93	R\$ 704,93
2	Bobina campo motor partida	PC	2	R\$ 452,33	R\$ 904,66
3	Bomba transferência	PC	1	R\$ 534,83	R\$ 534,83
4	Braço manga eixo direita	PC	4	R\$ 1.632,67	R\$ 6.530,68
5	Braço manga eixo esquerdo	PC	4	R\$ 1.632,67	R\$ 6.530,68
6	Bucha manga eixo sup./inf.	PC	4	R\$ 457,83	R\$ 1.831,32
7	Bucha pino central	PC	4	R\$ 1.632,67	R\$ 6.530,68
8	Bucha pino superior	PC	4	R\$ 1.009,50	R\$ 4.038,00
9	Chave ignição	PC	1	R\$ 865,83	R\$ 865,83
10	Chave luz	PC	1	R\$ 270,17	R\$ 270,17
11	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 1.747,47	R\$ 3.494,94
12	Coifa proteção da haste freio	PC	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
13	Conjunto retificador alternador	PC	2	R\$ 549,27	R\$ 1.098,54
14	Correia alternador	PC	2	R\$ 452,33	R\$ 904,66
15	Cruzeta	PC	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
16	Eixo bendix motor partida	PC	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
17	Eixo tomada força	PC	2	R\$ 2.482,33	R\$ 4.964,66
18	Engrenagem caixa de cambio - 1ª marcha	PC	4	R\$ 1.752,97	R\$ 7.011,88
19	Engrenagem caixa de cambio - 2ª marcha	PC	4	R\$ 1.641,60	R\$ 6.566,40
20	Engrenagem caixa de cambio - 3ª marcha	PC	4	R\$ 2.183,30	R\$ 8.733,20
21	Engrenagem caixa de cambio - 4ª marcha	PC	4	R\$ 2.147,90	R\$ 8.591,60
22	Engrenagem caixa de cambio - marcha RÉ	PC	4	R\$ 1.301,67	R\$ 5.206,68
23	Eixo Lateral da caixa de cambio	PC	2	R\$ 3.638,60	R\$ 7.277,20
24	Eixo Primário da caixa de cambio	PC	2	R\$ 2.802,33	R\$ 5.604,66
25	Farol de milha	PC	4	R\$ 275,67	R\$ 1.102,68
26	Lanterna	PC	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
27	Lampadas de 1 polo	PC	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
28	Lampadas de Z polos	PC	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
29	Motor de partica (completo)	PC	1	R\$ 4.247,67	R\$ 4.247,67
30	Alternador (completo)	PC	1	R\$ 3.265,67	R\$ 3.265,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

31	terminal direção	PC	4	R\$ 529,33	R\$ 2.117,32
32	Estator alternador	PC	2	R\$ 1.081,00	R\$ 2.162,00
33	Induzido motor partida	PC	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
34	Jogo bucha motor partida	PC	2	R\$ 143,33	R\$ 286,66
35	Kit embreagem (Platô-Disco e Colar)	KIT	1	R\$ 9.654,00	R\$ 9.654,00
36	Mangote radiador inferior	PC	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
37	Mangote radiador superior	PC	4	R\$ 292,17	R\$ 1.168,68
38	Mangueria hidraulico	Mts	4	R\$ 1.081,00	R\$ 4.324,00
39	Polia alternador	PC	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
40	Porta escova alternador	PC	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33
41	Regulador alternador	PC	1	R\$ 427,93	R\$ 427,93
42	Reparo cilindro direção	PC	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
43	Retentor cubo dianteiro	PC	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
44	Retentor cubo traseiro	PC	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
45	Retentor tomada força	PC	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
46	Rolamento alternador dianteiro	PC	2	R\$ 198,33	R\$ 396,66
47	Rolamento alternador traseiro	PC	2	R\$ 275,67	R\$ 551,34
48	Rolamento ponta eixo dianteira	PC	4	R\$ 494,27	R\$ 1.977,08
49	Rolamento ponta eixo traseira	PC	4	R\$ 1.335,00	R\$ 5.340,00
50	Rotor alternador	PC	1	R\$ 954,17	R\$ 954,17
51	Sensor pressão óleo	PC	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
52	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
53	Suporte escova motor partida	PC	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
54	Terminal direção	PC	4	R\$ 758,93	R\$ 3.035,72
55	Volante direção	PC	2	R\$ 1.420,93	R\$ 2.841,86
56	Pino Tirante	PC	4	R\$ 485,33	R\$ 1.941,32
57	Reparo cilindro estabilizador	PC	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
58	Retentor Roda Trazeira	PC	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
59	Rolamento roda dianteira Externo	PC	4	R\$ 494,27	R\$ 1.977,08
60	Rolamento roda dianteira Interno	PC	4	R\$ 755,50	R\$ 3.022,00
61	Rolamento roda Trazeira Externo	PC	4	R\$ 725,93	R\$ 2.903,72
62	Rolamento roda Trazeira Interno	PC	4	R\$ 1.059,00	R\$ 4.236,00
63	Pinhão	PC	1	R\$ 8.319,00	R\$ 8.319,00
64	caixa de satélite	PC	1	R\$ 9.378,33	R\$ 9.378,33
65	coroa	PC	1	R\$ 6.454,33	R\$ 6.454,33
66	planetérias	PC	1	R\$ 2.178,83	R\$ 2.178,83
67	rolamento caixa de satélite	PC	4	R\$ 384,97	R\$ 1.539,88
68	engrenagem do cubo trazeiro	PC	2	R\$ 457,83	R\$ 915,66
69	Rolamento do cubo trazeiro	PC	4	R\$ 1.059,00	R\$ 4.236,00
70	Engrenagem da tração	PC	1	R\$ 4.600,67	R\$ 4.600,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

71	Eixo de tração	PC	2	R\$ 2.956,67	R\$ 5.913,34
72	Rolamento da Tração	PC	2	R\$ 747,93	R\$ 1.495,86
73	Retentor da Tração	PC	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
74	Mancai da grade aradora 25cm	PC	2	R\$ 2.844,27	R\$ 5.688,54
75	disco dentado de 24" para grade aradora	PC	2	R\$ 1.853,33	R\$ 3.706,66
76	disco liso de 24" para grade niveladora	PC	2	R\$ 1.853,33	R\$ 3.706,66
77	Rolamento do cubo da rodo da grade	PC	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
78	Retentor do cubo da grade	PC	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
79	Rolamento do cubo da grade	PC	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
Valor Total Lote V				R\$ 229.425,21	
LOTE VI					
VEÍCULO MOTONIVELADORA PATROL CASE 8458 2014					
ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNO	QUANT	R\$ -	
1	BOMBA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 4.402,00	R\$ 4.402,00
2	CABO BATERIA	MT	20	R\$ 112,40	R\$ 2.248,00
3	CALÇO 1	UND	4	R\$ 579,17	R\$ 2.316,68
4	CALÇO 2	UND	4	R\$ 689,50	R\$ 2.758,00
5	CANTO DE LÂMINA	UND	4	R\$ 1.331,57	R\$ 5.326,28
6	CAPAI	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
7	CAPAZ	UND	2	R\$ 1.081,00	R\$ 2.162,00
8	CORREIA	UND	2	R\$ 555,80	R\$ 1.111,60
9	EIXO	UND	1	R\$ 2.085,00	R\$ 2.085,00
10	EIXO FORJADO	UND	1	R\$ 4.402,00	R\$ 4.402,00
11	ENGRENAGEM	UND	2	R\$ 2.787,90	R\$ 5.575,80
12	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 254,70	R\$ 1.018,80
13	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	4	R\$ 344,07	R\$ 1.376,28
14	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 228,23	R\$ 912,92
15	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	4	R\$ 555,80	R\$ 2.223,20
16	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 439,97	R\$ 1.759,88
17	FILTRO TELA	UND	4	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00
18	FILTRO TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 752,40	R\$ 3.009,60
19	JOGO REPARO	UND	2	R\$ 439,97	R\$ 879,94
20	LÂMINA	UND	4	R\$ 1.489,33	R\$ 5.957,32
21	MANGUEIRA 1"	MT	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40
22	MANGUEIRA 1/2	MT	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40
23	MANGUEIRA 3/4	MT	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40
24	MANGUEIRA 5/8	MT	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40
25	MANGUEIRA 7/8	MT	20	R\$ 138,87	R\$ 2.777,40
26	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	40	R\$ 172,90	R\$ 6.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

27	PARAFUSO	UND	20	R\$ 31,97	R\$ 639,40
28	PLACA	UND	2	R\$ 217,23	R\$ 434,46
29	PORCA	UND	50	R\$ 28,53	R\$ 1.426,50
30	PRISIONEIRO	UND	15	R\$ 74,93	R\$ 1.123,95
31	REP. BOMBA HID PRINCIPAL	UND	2	R\$ 984,07	R\$ 1.968,14
32	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO LAMINA	UND	3	R\$ 555,80	R\$ 1.667,40
33	RETENTOR	UND	4	R\$ 172,90	R\$ 691,60
34	ROLAMENTO	UND	4	R\$ 636,57	R\$ 2.546,28
35	ROLAMENTO INTERNO	UND	4	R\$ 439,97	R\$ 1.759,88
36	SAPATA	UND	2	R\$ 648,60	R\$ 1.297,20
37	SIRENE DE RÉ	UND	1	R\$ 231,67	R\$ 231,67
38	SUPORTE	UND	2	R\$ 463,33	R\$ 926,66
39	TERMINAL BATERIA	UND	10	R\$ 51,57	R\$ 515,70
40	TERMINAL CURTO 1/2	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
41	TERMINAL CURVO 3/4	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
42	TERMINAL CURVO 5/8	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
43	TERMINAL RETO 1"	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
44	TERMINAL RETO 1/2	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
45	TERMINAL RETO 3/4	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
46	TERMINAL RETO 5/8	UND	10	R\$ 92,47	R\$ 924,70
47	TIRA	UND	4	R\$ 244,73	R\$ 978,92
48	UNHA DA LAMINA	UND	8	R\$ 636,57	R\$ 5.092,56
Valor Total Lote VI				R\$ 101.586,86	
Lote VII					
RETROESCAVADEIRA					
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ -	
1	ARTICULAÇÃO	UND	1	R\$ 937,67	R\$ 937,67
2	BARRA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00
3	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 529,33	R\$ 529,33
4	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 424,50	R\$ 424,50
5	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 8.661,00	R\$ 8.661,00
6	BOMBA TORQUE	UND	1	R\$ 4.965,00	R\$ 4.965,00
7	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 209,33	R\$ 418,66
8	CABO FREIO	UND	2	R\$ 108,97	R\$ 217,94
9	CABO NIVELAMENTO	UND	4	R\$ 548,23	R\$ 2.192,92
10	CJ DE ANEIS	CNJ	1	R\$ 1.864,33	R\$ 1.864,33
11	COROA	UND	1	R\$ 4.214,67	R\$ 4.214,67
12	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
13	CRUZETA 1	UND	4	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
14	CRUZETA 2	UND	4	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

15	DENTE CENTRAL	UND	10	R\$ 463,33	R\$ 4.633,30
16	DENTE DIREITO	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
17	DENTE ESQUERDO	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
18	EIXO	UND	1	R\$ 5.229,67	R\$ 5.229,67
19	ENGRENAGEM 1	UND	2	R\$ 2.427,33	R\$ 4.854,66
20	ENGRENAGEM 2	UND	2	R\$ 4.358,00	R\$ 8.716,00
21	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
22	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	UND	4	R\$ 308,67	R\$ 1.234,68
24	FILRODECOMUSTIEL SECUDARIO	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
25	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
26	FILTRO DO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
27	KIT PLANETARIA	UND	1	R\$ 1.872,23	R\$ 1.872,23
28	LAMINA BORDA	UND	2	R\$ 3.287,67	R\$ 6.575,34
29	MANGUEIRA HIDRAULICA	MT	20	R\$ 441,33	R\$ 8.826,60
30	MOLA	UND	2	R\$ 959,67	R\$ 1.919,34
31	PARAFUSO LAMINA	UND	40	R\$ 52,93	R\$ 2.117,20
32	PINO	UND	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
33	PORCA LAMINA	UND	40	R\$ 16,50	R\$ 660,00
34	REPARO CIL CAÇAMBA	UND	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
35	REPARO CIL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
36	REPARO CIL GIRO	UND	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
37	REPARO CIL INCLINADO	UND	2	R\$ 237,17	R\$ 474,34
38	REPARO CIL LANÇA	UND	2	R\$ 441,33	R\$ 882,66
39	REPARO CIL LEVANTE DIANT	UND	2	R\$ 231,67	R\$ 463,34
40	REPARO CIL PROFUNDIDADE	UND	2	R\$ 226,17	R\$ 452,34
41	RETENTOR DA POLIA	UND	2	R\$ 347,50	R\$ 695,00
42	ROLAMENTO	UND	4	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00
43	SICRONIZADOR	UND	1	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00
44	TOMADA FILTRO AR	UND	1	R\$ 419,00	R\$ 419,00
Valor Total Lote VII				R\$ 95.831,16	
LOTE VIII					
CARREGADEIRA JHON DERRE 524 - II 2018					
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ -	
1	ABRAÇADEIRA MANGOTE	UND	8	R\$ 203,83	R\$ 1.630,64
2	ALARME RE	UND	1	R\$ 353,00	R\$ 353,00
3	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 4.027,00	R\$ 4.027,00
4	ANEL FREIO	UND	8	R\$ 275,67	R\$ 2.205,36
5	ANEL PISTÃO	UND	8	R\$ 165,33	R\$ 1.322,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6	ANEL VED.PNEUS	UND	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
7	ARO INT. RODA	UND	2	R\$ 2.769,33	R\$ 5.538,66
8	ARRUELA	UND	5	R\$ 231,67	R\$ 1.158,35
9	ARRUELA PLANETARIA	UND	5	R\$ 386,00	R\$ 1.930,00
10	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 3.610,00	R\$ 21.660,00
11	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.599,67	R\$ 1.599,67
12	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 639,67	R\$ 639,67
13	BOMBA FREIO	UND	1	R\$ 3.585,67	R\$ 3.585,67
14	BOMBAHID	UND	1	R\$ 5.483,33	R\$ 5.483,33
15	BOTÃO FREIO ESTACIONAMENTO	UND	1	R\$ 980,63	R\$ 980,63
16	BRONZE FIXO	UND	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
17	BRONZE MOVEI	UND	2	R\$ 1.037,00	R\$ 2.074,00
18	BUCHA BIELA	UND	10	R\$ 259,17	R\$ 2.591,70
19	BUCHA COMANDO	UND	2	R\$ 393,57	R\$ 787,14
20	BUZINA	UND	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
21	CABO ACELERADOR	UND	2	R\$ 393,57	R\$ 787,14
22	CABO MARCHA	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
23	CABO REVERSÃO	UND	2	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
24	CANO INJETOR	UND	5	R\$ 539,30	R\$ 2.696,50
25	CANTO	UND	4	R\$ 1.632,67	R\$ 6.530,68
26	CIL MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
27	C) COROAXPINHÃO	CNJ	1	R\$ 8.032,00	R\$ 8.032,00
28	CJ DE IGNIÇÃO	CNJ	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
29	CJ SATELETE/PLANETARIA	CNJ	1	R\$ 4.291,67	R\$ 4.291,67
30	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 452,33	R\$ 904,66
31	CRUZETA	UND	4	R\$ 573,67	R\$ 2.294,68
32	DENTES CENTRAL	UND	20	R\$ 865,83	R\$ 17.316,60
33	DISCO FREIO	UND	2	R\$ 589,13	R\$ 1.178,26
34	ENGATE RAPIDO	UND	2	R\$ 981,67	R\$ 1.963,34
35	ENGRENAGEM	UND	2	R\$ 1.963,67	R\$ 3.927,34
36	EXTINTOR	UND	1	R\$ 424,50	R\$ 424,50
37	FAROL AUXILIAR	UND	2	R\$ 457,83	R\$ 915,66
38	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R\$ 2.405,00	R\$ 4.810,00
39	FAROL INFERIOR	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
40	FAROL SUPERIOR	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
41	FILTRO	UND	4	R\$ 501,83	R\$ 2.007,32
42	FILTRO AR PRIMARIO	UND	4	R\$ 350,60	R\$ 1.402,40
43	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 150,90	R\$ 603,60
44	FILTRO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 350,60	R\$ 1.402,40
45	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 218,27	R\$ 873,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

46	FILTRO SECUNDARIO	UND	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
47	HELICE	UND	1	R\$ 2.923,67	R\$ 2.923,67
48	INTERRUPTOR FREIO	UND	2	R\$ 1.417,50	R\$ 2.835,00
49	INTERRUPTOR REDUÇÃO	UND	2	R\$ 1.561,17	R\$ 3.122,34
50	JOGO AIUIUI2LA 12NCOSTO	JG	2	R\$ 1.340,50	R\$ 2.681,00
51	JOGO JUNTA MOTOR	JG	2	R\$ 6.454,33	R\$ 12.908,66
52	LAMINA	UND	2	R\$ 1.340,50	R\$ 2.681,00
53	LAMINA DOBRADA	UND	2	R\$ 5.483,33	R\$ 10.966,66
54	LANTERNA DIRECIONAL	UND	3	R\$ 2.173,33	R\$ 6.519,99
55	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 481,90	R\$ 963,80
56	LIMPADOR VIDRO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 259,17	R\$ 518,34
57	LUVA 16 ESTRIAS	UND	2	R\$ 981,67	R\$ 1.963,34
58	MANCAL C/ROL.CENTRO	UND	2	R\$ 1.368,00	R\$ 2.736,00
59	MANGOTE DO FILTRO	UND	4	R\$ 2.174,37	R\$ 8.697,48
60	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	UND	4	R\$ 826,30	R\$ 3.305,20
61	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	UND	4	R\$ 711,50	R\$ 2.846,00
62	MANGOTE SOFONADO .	UND	2	R\$ 1.588,67	R\$ 3.177,34
63	MANGUEIRA	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
64	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	UND	4	R\$ 496,33	R\$ 1.985,32
65	PARAFUSO	UND	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
66	PARAFUSO DENTE	UND	80	R\$ 74,93	R\$ 5.994,40
67	PISTÃO C/ ANEL	UND	4	R\$ 1.086,50	R\$ 4.346,00
68	PLACA DE ENCOSTO	UND	1	R\$ 893,67	R\$ 893,67
69	PLACA PRINCIPAL	UND	1	R\$ 2.990,00	R\$ 2.990,00
70	PORCA	UND	80	R\$ 93,50	R\$ 7.480,00
71	RADIADOR	UND	1	R\$ 10.481,67	R\$ 10.481,67
72	REPARO BOMBA	UND	2	R\$ 3.541,67	R\$ 7.083,34
73	REPARO BOMBA HJDRÁULICA	UND	2	R\$ 2.317,00	R\$ 4.634,00
74	REPARO BOMBA INJETORA	UND	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
75	REPARO CILINDRO	UND	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
76	REPARO ORBITOL	UND	2	R\$ 2.088,33	R\$ 4.176,66
77	RESERVATORIO AGUA	UND	1	R\$ 1.688,00	R\$ 1.688,00
78	RETENTOR RODA	UND	4	R\$ 134,40	R\$ 537,60
79	ROLAMENTO	UND	2	R\$ 2.460,33	R\$ 4.920,66
80	SENSOR ÓLEO	UND	1	R\$ 502,87	R\$ 502,87
81	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSAO	UND	1	R\$ 2.557,27	R\$ 2.557,27
82	SENSOR TEMPERATURA	UND	1	R\$ 627,63	R\$ 627,63
83	SILENCIOSO	UND	1	R\$ 2.140,33	R\$ 2.140,33
84	SOLENOIDE PARADA	UND	1	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00
85	TAMPA TANQUE	UND	2	R\$ 1.450,83	R\$ 2.901,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

86	TOMADA LUBRIFICAÇÃO	UND	2	R\$ 893,67	R\$ 1.787,34
87	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
88	TURBINA	UND	1	R\$ 5.748,33	R\$ 5.748,33
89	TUBO RETORNO	UND	2	R\$ 1.009,50	R\$ 2.019,00
90	UNHA	UND	8	R\$ 367,10	R\$ 2.936,80
91	UNHA DE CANTO	UND	4	R\$ 703,60	R\$ 2.814,40
92	VALVULA DE FREIO	UND	2	R\$ 4.391,00	R\$ 8.782,00
93	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 788,83	R\$ 1.577,66
94	VIDRO DIANTEIRO CABINE	UND	1	R\$ 3.530,67	R\$ 3.530,67
95	VIDRO TRASEIRO CABINE	UND	1	R\$ 3.100,33	R\$ 3.100,33
96	VOLANTE MOTOR	UND	1	R\$ 3.276,67	R\$ 3.276,67
Valor Total Lote VIII				R\$ 321.293,09	
LOTE IX					
VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE 2016 - PLACA: PSX3495					
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 649,63	R\$ 2.598,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 218,27	R\$ 218,27
6	BANDEJA TRASEIRA	UND	3	R\$ 262,27	R\$ 786,81
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
9	BOBINA IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
10	BRAÇO TENSOR	UND	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86
11	BRAÇO OSCILANTE	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
12	BUZINA	UND	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
13	CABO CAPO	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
14	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.254,67	R\$ 3.254,67
15	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
16	CILINDRO RODA TS	UND	2	R\$ 207,17	R\$ 414,34
17	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 4.269,67	R\$ 4.269,67
18	CONDENSADOR ACD	UND	1	R\$ 770,97	R\$ 770,97
19	CORPO BORBOLETA	UND	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
20	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$ 129,93	R\$ 389,79
21	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 137,83	R\$ 413,49
22	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
23	COXIM MOTOR	UND	4	R\$ 327,57	R\$ 1.310,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

24	COXIM SILENCIOSO	UND	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
25	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
26	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 318,63	R\$ 637,26
27	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
28	ELETROVENTILADOR	UND	2	R\$ 1.213,67	R\$ 2.427,34
29	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	2	R\$ 273,60	R\$ 547,20
30	FAROL	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
31	FECHADURA PORTA	UND	4	R\$ 269,13	R\$ 1.076,52
32	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.632,67	R\$ 3.265,34
33	FILTRO CABINE	UND	8	R\$ 41,60	R\$ 332,80
34	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
35	FILTRO DOAR	UND	8	R\$ 63,93	R\$ 511,44
36	FILTRO DO ÓLEO	UND	8	R\$ 41,60	R\$ 332,80
37	HIDROVACUO FREIO	UND	2	R\$ 626,60	R\$ 1.253,20
38	KIT ESTABILIZADOR	UND	2	R\$ 48,47	R\$ 96,94
39	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
40	JOGO CABO VELA	JG	3	R\$ 174,27	R\$ 522,81
41	JG JUNTAS MOTOR	JG	1	R\$ 395,97	R\$ 395,97
42	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 208,30	R\$ 833,20
43	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	2	R\$ 211,73	R\$ 423,46
44	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 280,13	R\$ 1.120,52
45	JOGO VELA	JG	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
46	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	R\$ 182,87	R\$ 365,74
47	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
48	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 506,30	R\$ 506,30
49	LAMPADA FAROL	UND	6	R\$ 74,93	R\$ 449,58
50	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 305,57	R\$ 611,14
51	MAÇANETA EXT PORTA	UND	4	R\$ 170,83	R\$ 683,32
52	MAÇANETA TAMPA TRAS	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
53	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	2	R\$ 181,83	R\$ 363,66
54	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
55	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	R\$ 148,83	R\$ 297,66
56	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 970,67	R\$ 1.941,34
57	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 203,90	R\$ 407,80
58	PARABRISA	UND	1	R\$ 656,17	R\$ 656,17
59	PARAFUSO RODA	UND	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
60	PJVO SUSPENSAO	UND	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
61	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 151,93	R\$ 607,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

62	RADIADOR	UND	1	R\$ 484,30	R\$ 484,30
63	RESERVATORIO AGUA	UND	2	R\$ 219,30	R\$ 438,60
64	RETROVISOR	UND	2	R\$ 303,17	R\$ 606,34
65	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
66	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
67	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
68	SENSOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
69	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$ 274,63	R\$ 549,26
70	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 358,50	R\$ 358,50
71	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 437,90	R\$ 437,90
72	SONDA LAMBDA	UND	1	R\$ 437,90	R\$ 437,90
73	TAMBOR FREIO	UND	4	R\$ 219,98	R\$ 879,92
74	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
75	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 262,27	R\$ 262,27
76	JUNTA HOMOCINETICA	UND	2	R\$ 395,97	R\$ 791,94
77	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
78	TUBO FLEX LIGA FILTRO AR/TAMPA DO MOTOR	UND	2	R\$ 534,83	R\$ 1.069,66
79	PLATO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 438,93	R\$ 438,93
Valor Total Lote IX				R\$ 61.837,92	
Lote X					
FIAT UNO MILLE WAY 2016 - PLACA: NXJ6064					
ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 649,63	R\$ 2.598,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	1	R\$ 129,93	R\$ 129,93
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 218,27	R\$ 436,54
6	BANDEJA TRASEIRA	UND	4	R\$ 262,27	R\$ 1.049,08
7	BICO INJETOR	UND	6	R\$ 203,83	R\$ 1.222,98
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00
11	BRAÇO TENSOR	UND	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
13	BUZINA	UND	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
14	CABO CAPO	UND	2	R\$ 93,50	R\$ 187,00
15	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 3.254,67	R\$ 6.509,34
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
17	CILINDRO RODA TS	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

18	COMPRESSOR CONDICIONADO	AR	UND	1	R\$ 4.269,67	R\$ 4.269,67
19	CONDENSADOR ACD		UND	1	R\$ 770,97	R\$ 770,97
20	CORPO BORBOLETA		UND	1	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00
21	CORREIA ALTERNADOR		UND	3	R\$ 129,93	R\$ 389,79
22	CORREIA DENTADA		UND	3	R\$ 242,67	R\$ 728,01
23	COXIM DIANTEIRO	AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
24	COXIM MOTOR		UND	4	R\$ 395,97	R\$ 1.583,88
25	COXIM SILENCIOSO		UND	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
26	CUBO RODA DIANTEIRA		UND	4	R\$ 427,93	R\$ 1.711,72
27	CUBO RODA TRASEIRA		UND	4	R\$ 427,93	R\$ 1.711,72
28	DISCO FREIO DIANTEIRO		UND	4	R\$ 417,97	R\$ 1.671,88
29	ELETROVENTILADOR		UND	1	R\$ 1.213,67	R\$ 1.213,67
30	ENGENHO PORTA LD/LE		UND	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
31	FAROL		UND	2	R\$ 342,00	R\$ 684,00
32	FECHADURA PORTA		UND	4	R\$ 269,13	R\$ 1.076,52
33	FEIXE MOLA TRASEIRO		UND	2	R\$ 1.632,67	R\$ 3.265,34
34	FILTRO CABINE		UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
35	FILTRO COMBUSTIVEL		UND	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
36	FILTRO DOAR		UND	4	R\$ 63,93	R\$ 255,72
37	FILTRO DO ÓLEO		UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
38	HIDROVACUO FREIO		UND	2	R\$ 626,60	R\$ 1.253,20
39	KIT ESTABILIZADOR		KIT	4	R\$ 48,47	R\$ 193,88
40	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
41	JOGO CABO VELA		JG	3	R\$ 318,63	R\$ 955,89
42	JG JUNTAS MOTOR		JG	2	R\$ 395,97	R\$ 791,94
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO		JG	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
44	JG REPARO MARCHA	TRAMBULADOR	JG	2	R\$ 211,73	R\$ 423,46
45	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO		JG	3	R\$ 280,13	R\$ 840,39
46	JOGO VELA		JG	4	R\$ 125,47	R\$ 501,88
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		KIT	4	R\$ 182,87	R\$ 731,48
48	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		KIT	4	R\$ 132,33	R\$ 529,32
49	KIT EMBREAGEM		KIT	2	R\$ 649,63	R\$ 1.299,26
50	LAMPADA FAROL		UND	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
51	LANTERNA TRASEIRA		UND	2	R\$ 305,57	R\$ 611,14
52	MAÇANETA EXT PORTA		UND	4	R\$ 170,83	R\$ 683,32
53	MAÇANETA TAMPA TRAS		UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
54	MANGOTE C/RABJCHO	FILTRO DO AR	UND	4	R\$ 181,83	R\$ 727,32
55	MANGOTE INFERIOR C/AR	RADIADOR	UND	4	R\$ 314,17	R\$ 1.256,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

56	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	R\$ 148,83	R\$ 297,66
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 970,67	R\$ 1.941,34
58	PALHETA LIMPADOR	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
59	PARABRISA	UND	1	R\$ 656,17	R\$ 656,17
60	PARAFUSO RODA	UND	16	R\$ 38,50	R\$ 616,00
61	PIVO SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 159,83	R\$ 639,32
62	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 151,93	R\$ 303,86
63	RADIADOR	UND	1	R\$ 601,17	R\$ 601,17
64	RESERVATORIO AGUA	UND	1	R\$ 219,30	R\$ 219,30
65	RETROVISOR	UND	2	R\$ 303,17	R\$ 606,34
66	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
67	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 262,27	R\$ 524,54
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 207,27	R\$ 414,54
69	SENSOR PRESSÃO	UND	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00
70	SENSOR ROTAÇÃO	UND	2	R\$ 274,63	R\$ 549,26
71	SILRNCIOSO INTI1RMTZDIARIO	UND	1	R\$ 358,50	R\$ 358,50
72	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 437,90	R\$ 437,90
73	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 506,30	R\$ 1.012,60
74	TAMBOR FREIO	UND	4	R\$ 416,93	R\$ 1.667,72
75	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 174,27	R\$ 697,08
76	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 424,50	R\$ 424,50

Valor Total Lote X

R\$ 70.837,91

LOTE XI

AMBULANCIA FIAT ESTRADA 1.4 ANO 2018 - PLACA: PT16117

ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 649,63	R\$ 2.598,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	2	R\$ 129,93	R\$ 259,86
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 218,27	R\$ 436,54
6	BANDEJA SUSPENSÃO	UND	4	R\$ 262,27	R\$ 1.049,08
7	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 203,83	R\$ 1.630,64
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
11	BRAÇO TENSOR	UND	4	R\$ 427,93	R\$ 1.711,72
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	4	R\$ 214,83	R\$ 859,32
13	BUZINA	UND	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
14	CABO CAPO	UND	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

15	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.254,67	R\$ 3.254,67
16	CATALIZADOR	UND	1	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
18	CILINDRO RODA TS	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
19	COMPRESSOR CONDICIONADO	AR UND	1	R\$ 4.269,67	R\$ 4.269,67
20	CONDENSADOR ACD	UND	1	R\$ 770,97	R\$ 770,97
21	CORPO BORBOLETA	UND	1	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00
22	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	R\$ 129,93	R\$ 389,79
23	CORREIA DENTADA	UND	3	R\$ 137,83	R\$ 413,49
24	COXIM DIANTEIRO	AMORTECEDOR UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
25	COXIM MOTOR	UND	4	R\$ 328,39	R\$ 1.313,56
26	COXIM SILENCIOSO	UND	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
27	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
28	CUBO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 318,63	R\$ 1.274,52
29	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 214,83	R\$ 859,32
30	ELETROVENTILADOR	UND	1	R\$ 1.213,67	R\$ 1.213,67
31	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	2	R\$ 273,60	R\$ 547,20
32	FAROL	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
33	FECHADURA PORTA	UND	4	R\$ 269,13	R\$ 1.076,52
34	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	3	R\$ 1.632,67	R\$ 4.898,01
35	FILTRO CABINE	UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
36	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
37	FILTRO DOAR	UND	4	R\$ 63,93	R\$ 255,72
38	FILTRO DO ÓLEO	UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
39	HIDROVACUO FREIO	UND	2	R\$ 626,60	R\$ 1.253,20
40	KIT ESTABILIZADOR	KIT	4	R\$ 48,47	R\$ 193,88
41	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
42	JOGO CABO VELA	JG	3	R\$ 174,27	R\$ 522,81
43	JG JUNTAS MOTOR	JG	2	R\$ 395,97	R\$ 791,94
44	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 208,30	R\$ 833,20
45	JG REPARO MARCHA	TRAMBULADOR JG	2	R\$ 211,73	R\$ 423,46
46	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 280,13	R\$ 1.120,52
47	JOGO VELA	JG	4	R\$ 175,30	R\$ 701,20
48	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 182,87	R\$ 731,48
49	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 132,33	R\$ 529,32
50	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 506,30	R\$ 506,30
51	LAMPADA FAROL	UND	10	R\$ 74,93	R\$ 749,30
52	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 305,57	R\$ 611,14
53	MAÇANETA EXT PORTA	UND	3	R\$ 170,83	R\$ 512,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

54	MAÇANETA TAMPA TRAS	UND	3	R\$ 314,17	R\$ 942,51
55	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	4	R\$ 181,83	R\$ 727,32
56	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	4	R\$ 314,17	R\$ 1.256,68
57	MANGUEIRA FREIO DT	UND	4	R\$ 148,83	R\$ 595,32
58	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	1	R\$ 970,67	R\$ 970,67
59	PALHETA LIMPADOR	UND	1	R\$ 203,83	R\$ 203,83
60	PARABRISA	UND	1	R\$ 656,17	R\$ 656,17
61	PARAFUSO RODA	UND	16	R\$ 38,50	R\$ 616,00
62	PIVO SUSPENSAO	UND	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
63	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 151,93	R\$ 303,86
64	RADIADOR	UND	1	R\$ 484,30	R\$ 484,30
65	RESERVATORJO AGUA	UND	1	R\$ 219,30	R\$ 219,30
66	RETROVISOR	UND	2	R\$ 303,17	R\$ 606,34
67	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
68	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
69	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
70	SENSOR PRESSÃO	UND	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
71	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 274,63	R\$ 274,63
72	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 358,50	R\$ 358,50
73	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 437,90	R\$ 437,90
74	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 438,72	R\$ 877,44
75	TAMBOR FREIO	UND	4	R\$ 219,98	R\$ 879,92
76	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
77	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 263,63	R\$ 263,63
Valor Total Lote XI				R\$	67.067,13

LOTE XII

VEÍCULO SIENA 1.4 2021 - PLACA: ROG0H97

ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 649,63	R\$ 2.598,52
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	2	R\$ 129,93	R\$ 259,86
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 218,27	R\$ 218,27
6	BANDEJA TRASEIRA	UND	3	R\$ 262,27	R\$ 786,81
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 424,50	R\$ 424,50
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	R\$ 424,50	R\$ 849,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

11	BRAÇO TENSOR	UND	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
13	BUZINA	UND	1	R\$ 132,33	R\$ 132,33
14	CABO CAPO	UND	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
15	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	1	R\$ 3.254,67	R\$ 3.254,67
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 435,50	R\$ 871,00
17	CILINDRO RODA TS	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
18	COMPRESSOR CONDICIONADO	AR UND	1	R\$ 4.269,67	R\$ 4.269,67
19	CONDENSADOR ACD	UND	1	R\$ 770,97	R\$ 770,97
20	CORPO BORBOLETA	UND	1	R\$ 1.048,00	R\$ 1.048,00
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
22	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 137,83	R\$ 551,32
23	COXIM DIANTEIRO	AMORTECEDOR UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
24	COXIM MOTOR	UND	4	R\$ 327,57	R\$ 1.310,28
25	COXIM SILENCIOSO	UND	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
26	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
27	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 318,63	R\$ 637,26
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
29	ELETROVENTILADOR	UND	1	R\$ 1.213,67	R\$ 1.213,67
30	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	2	R\$ 273,60	R\$ 547,20
31	FAROL	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
32	FECHADURA PORTA	UND	4	R\$ 269,13	R\$ 1.076,52
33	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.632,67	R\$ 3.265,34
34	FILTRO CABINE	UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 52,93	R\$ 211,72
36	FILTRO DOAR	UND	4	R\$ 63,93	R\$ 255,72
37	FILTRO DO ÓLEO	UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
38	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$ 626,60	R\$ 626,60
39	KIT ESTABILIZADOR	KIT	1	R\$ 48,47	R\$ 48,47
40	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UNO	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
41	JOGO CABO VELA	JG	3	R\$ 174,27	R\$ 522,81
42	JG JUNTAS MOTOR	JG	2	R\$ 395,97	R\$ 791,94
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 208,30	R\$ 833,20
44	JG REPARO MARCHA	TRAMBULADOR JG	2	R\$ 211,73	R\$ 423,46
45	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	4	R\$ 280,13	R\$ 1.120,52
46	JOGO VELA	JG	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	2	R\$ 182,87	R\$ 365,74
48	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
49	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 506,30	R\$ 1.012,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

50	LAMPADA FAROL	UND	6	R\$ 74,93	R\$ 449,58
51	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 305,57	R\$ 611,14
52	MAÇANETA EXT PORTA	UND	4	R\$ 170,83	R\$ 683,32
53	MAÇANETA TAMPA TRAS	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
54	MANGOTE FILTRO DO AR C/RABICHO	UND	2	R\$ 181,83	R\$ 363,66
55	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
56	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	R\$ 148,83	R\$ 297,66
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 970,67	R\$ 1.941,34
58	PALHETA LIMPADOR	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
59	PARABRISA	UND	1	R\$ 656,17	R\$ 656,17
60	PARAFUSO RODA	UND	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
61	PIVO SUSPENSAO	UND	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
62	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 151,93	R\$ 607,72
63	RADIADOR	UND	1	R\$ 484,30	R\$ 484,30
64	RESERVATORIO AGUA	UND	1	R\$ 219,30	R\$ 219,30
65	RETROVISOR	UND	2	R\$ 303,17	R\$ 606,34
66	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
67	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
69	SENSOR PRESSÃO	UND	1	R\$ 82,50	R\$ 82,50
70	SENSOR ROTAÇÃO	UND	1	R\$ 274,63	R\$ 274,63
71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	R\$ 358,50	R\$ 358,50
72	SILENCIOSO FINAL	UND	1	R\$ 437,90	R\$ 437,90
73	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
74	TAMBOR FREIO	UND	4	R\$ 219,30	R\$ 877,20
75	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
76	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	R\$ 263,63	R\$ 263,63
77	JUNTA HOMOCINETICA	UND	3	R\$ 395,97	R\$ 1.187,91
78	PLATO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 438,93	R\$ 438,93
Valor Total Lote XII				R\$	56.885,24

LOTE XIII

MITSUBISHI L200 TRITON 6LXD 2015 - PLACA: PSK6727

ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE	UND	8	R\$ 66,00	R\$ 528,00
2	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.427,33	R\$ 2.427,33
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 632,10	R\$ 1.264,20
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 632,10	R\$ 1.264,20
5	BANDEJA INFERIOR	UND	4	R\$ 1.632,67	R\$ 6.530,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

6	BANDEJA SUPERIOR	UND	4	R\$ 1.086,50	R\$ 4.346,00
7	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	2	R\$ 548,23	R\$ 1.096,46
8	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	2	R\$ 578,13	R\$ 1.156,26
9	BATEDOR FEIXE MOLA TRASEIRA	UND	4	R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
10	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 3.872,67	R\$ 30.981,36
11	BIELETA ESTAB DIANTEIRO	UND	4	R\$ 176,33	R\$ 705,32
12	BOMBA D'AGUA	UND	1	R\$ 645,17	R\$ 645,17
13	BOMBA DE ÓLEO MOTOR	UND	1	R\$ 2.846,33	R\$ 2.846,33
14	BOMBA HIDRAULICA	UND	1	R\$ 2.399,50	R\$ 2.399,50
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 860,33	R\$ 1.720,66
16	BRAÇO PITMAN DIREÇÃO	UND	2	R\$ 981,67	R\$ 1.963,34
17	BUZINA	UND	1	R\$ 198,33	R\$ 198,33
18	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 416,93	R\$ 833,86
19	CILINDRO FREIO RODA	UND	4	R\$ 319,67	R\$ 1.278,68
20	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 1.301,67	R\$ 2.603,34
21	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 457,83	R\$ 915,66
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	3	R\$ 419,00	R\$ 1.257,00
23	KIT CORREIA DENTADA	KIT	2	R\$ 2.085,00	R\$ 4.170,00
24	KIT COXIM CABINE	KIT	2	R\$ 1.820,33	R\$ 3.640,66
25	CRUZETA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
26	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 937,67	R\$ 1.875,34
27	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 540,33	R\$ 2.161,32
28	EMBREAGEM VISCOSA	UND	1	R\$ 976,17	R\$ 976,17
29	FAROL LD/E	UND	2	R\$ 1.853,33	R\$ 3.706,66
30	FEIXES MOLAS TRASEIRAS	UND	2	R\$ 2.659,00	R\$ 5.318,00
31	FILTRO CABINE	UND	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
32	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 262,27	R\$ 1.049,08
33	FILTRO DEAR	UND	4	R\$ 198,33	R\$ 793,32
34	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 202,80	R\$ 811,20
35	HELICE RADIADOR	UND	1	R\$ 457,83	R\$ 457,83
36	HIDROVACUO FREIO	UND	1	R\$ 739,00	R\$ 739,00
37	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	2	R\$ 641,03	R\$ 1.282,06
38	INTERRUPTOR LUZ RE	UND	2	R\$ 419,00	R\$ 838,00
39	INTERRUPTOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 377,07	R\$ 754,14
40	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	UND	2	R\$ 574,70	R\$ 1.149,40
41	JG REPARO PASTILHA FREIO	JG	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
42	JG REPARO PINÇA FREIO	JG	4	R\$ 518,33	R\$ 2.073,32
43	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	4	R\$ 395,97	R\$ 1.583,88
44	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA	JG	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

45	JOGO REPARO CAIXA DIREÇÃO	JG	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
46	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 3.210,67	R\$ 3.210,67
47	KIT BORRACHAS ESTABILIZADOR	KIT	4	R\$ 149,87	R\$ 599,48
48	LÂMPADA67	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
49	LÂMPADA69	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
50	LÂMPADA DE 1 POLO	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
51	LÂMPADA DE 2 POLO	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
52	LÂMPADA DO FAROL	UND	4	R\$ 41,60	R\$ 166,40
53	LANTERNA DA PLACA	UND	4	R\$ 548,23	R\$ 2.192,92
54	LANTERNA TRASEIRA	UND	4	R\$ 1.417,50	R\$ 5.670,00
55	MAÇANETA EXTERNA PORTA LD/E	UND	4	R\$ 523,83	R\$ 2.095,32
56	MAÇANETA INTERNA PORTA LD/E	UND	4	R\$ 281,17	R\$ 1.124,68
57	MAÇANETA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R\$ 869,27	R\$ 1.738,54
58	MANGOTE FILTRO AR	UND	2	R\$ 788,83	R\$ 1.577,66
59	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 365,03	R\$ 730,06
60	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2	R\$ 365,03	R\$ 730,06
61	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	4	R\$ 298,70	R\$ 1.194,80
62	MOLA ESPIRAL DIANT	UND	4	R\$ 1.023,60	R\$ 4.094,40
63	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 2.416,00	R\$ 2.416,00
64	MOTOR DO LIMPADOR	UND	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
65	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2	R\$ 106,90	R\$ 213,80
66	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1	R\$ 2.063,00	R\$ 2.063,00
67	PIVO INFERIOR	UND	2	R\$ 170,83	R\$ 341,66
68	PIVO SUPERIOR	UND	2	R\$ 170,83	R\$ 341,66
69	POLIA CORREIA	UND	2	R\$ 353,00	R\$ 706,00
70	RADIADOR	UND	1	R\$ 1.531,27	R\$ 1.531,27
71	RELÉ AUXILIAR	UND	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
72	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
73	RETENTOR DO PINHÃO	UND	4	R\$ 428,62	R\$ 1.714,48
74	RETENTOR FLANGE TRASEIRO CÂMBIO	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
75	RETENTOR POLIA	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
76	RETENTOR VOLANTE	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
77	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 769,93	R\$ 3.079,72
78	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 788,83	R\$ 3.155,32
79	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	4	R\$ 595,67	R\$ 2.382,68
80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (G)	UND	4	R\$ 529,33	R\$ 2.117,32
81	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (P)	UND	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
82	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 523,83	R\$ 2.095,32
83	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	1	R\$ 3.276,67	R\$ 3.276,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

84	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50
85	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 378,43	R\$ 756,86
86	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	UND	2	R\$ 165,33	R\$ 330,66
87	TAMPA TANQUE	UND	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34
88	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	4	R\$ 223,42	R\$ 893,68
89	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
90	CRUZETA TRAZEIRA	UND	2	R\$ 237,17	R\$ 474,34
91	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4	R\$ 132,33	R\$ 529,32
92	BUCHAS DO FEIXE DE MOLAS	UND	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
93	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R\$ 4.981,50	R\$ 4.981,50
94	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 318,63	R\$ 1.274,52
95	JUNTA DESLIZANTE	UND	1	R\$ 1.037,00	R\$ 1.037,00
96	JUNTA MAÇONETICA	UND	1	R\$ 1.632,67	R\$ 1.632,67
97	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	UND	2	R\$ 518,33	R\$ 1.036,66
98	TRIZETA	UND	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
99	BATEDOR DO AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
100	TURBINA	UND	1	R\$ 9.047,33	R\$ 9.047,33
Valor Total Lote XIII				R\$ 192.030,32	

LOTE XIV

FIAT MOBI LIKE 2022 - PLACA: ROI6D03

ITEN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT		
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 766,50	R\$ 3.066,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 656,17	R\$ 2.624,68
4	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
5	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 218,27	R\$ 436,54
6	BANDEJA TRASEIRA	UND	3	R\$ 262,27	R\$ 786,81
7	BICO INJETOR	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32
8	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
9	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 318,63	R\$ 637,26
10	BOBINA IGNIÇÃO	UND	4	R\$ 424,50	R\$ 1.698,00
11	BRAÇO TENSOR	UND	2	R\$ 427,93	R\$ 855,86
12	BRAÇO OSCILANTE	UND	2	R\$ 214,83	R\$ 429,66
13	BUZINA	UND	2	R\$ 132,33	R\$ 264,66
14	CABO CAPO	UND	2	R\$ 121,33	R\$ 242,66
15	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	2	R\$ 3.254,67	R\$ 6.509,34
16	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 656,17	R\$ 1.312,34
17	CILINDRO RODA TS	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
18	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UND	2	R\$ 4.269,67	R\$ 8.539,34
19	CONDENSADOR ACD	UND	2	R\$ 770,97	R\$ 1.541,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

20	CORPO BORBOLETA	UND	2	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
22	CORREIA DENTADA	UND	4	R\$ 137,83	R\$ 551,32
23	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
24	COXIM MOTOR	UND	4	R\$ 295,60	R\$ 1.182,40
25	COXIM SILENCIOSO	UND	2	R\$ 49,50	R\$ 99,00
26	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 207,27	R\$ 414,54
27	CUBO RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 207,27	R\$ 414,54
28	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
29	ELETROVENTILADOR	UND	2	R\$ 1.213,67	R\$ 2.427,34
30	ENGENHO PORTA LD/LE	UND	2	R\$ 273,60	R\$ 547,20
31	FAROL	UND	2	R\$ 509,73	R\$ 1.019,46
32	FECHADURA PORTA	UND	4	R\$ 269,13	R\$ 1.076,52
33	FEIXE MOLA TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.632,67	R\$ 3.265,34
34	FILTRO CABINE	UND	8	R\$ 41,60	R\$ 332,80
35	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 52,93	R\$ 423,44
36	FILTRO DOAR	UND	8	R\$ 63,93	R\$ 511,44
37	FILTRO DO ÓLEO	UND	8	R\$ 41,60	R\$ 332,80
38	HIDROVACUO FREIO	UND	2	R\$ 626,60	R\$ 1.253,20
39	KIT ESTABILIZADOR	KIT	2	R\$ 48,47	R\$ 96,94
40	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 327,57	R\$ 655,14
41	JOGO CABO VELA	JG	3	R\$ 174,27	R\$ 522,81
42	JG JUNTAS MOTOR	JG	2	R\$ 416,93	R\$ 833,86
43	JOGO PASTILHA FREIO DIANTEIRO	JG	8	R\$ 259,17	R\$ 2.073,36
44	JG REPARO TRAMBULADOR MARCHA	JG	2	R\$ 211,73	R\$ 423,46
45	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO	JG	8	R\$ 259,17	R\$ 2.073,36
46	JOGO VELA	JG	2	R\$ 175,30	R\$ 350,60
47	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	KIT	4	R\$ 182,87	R\$ 731,48
48	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	KIT	4	R\$ 132,33	R\$ 529,32
49	KIT EMBREAGEM	KIT	2	R\$ 506,30	R\$ 1.012,60
50	LAMPADA FAROL	UND	6	R\$ 74,93	R\$ 449,58
51	LANTERNA TRASEIRA	UND	2	R\$ 305,57	R\$ 611,14
52	MAÇANETA EXT PORTA	UND	4	R\$ 170,83	R\$ 683,32
53	MAÇANETA TAMPA TRAS	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
54	MANGOTE FILTRO DOARC/RABICHO	UND	2	R\$ 181,83	R\$ 363,66
55	MANGOTE INFERIOR RADIADOR C/AR	UND	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
56	MANGUEIRA FREIO DT	UND	2	R\$ 148,83	R\$ 297,66
57	MOTOR VENTILADOR RADIADOR C/AR	UND	1	R\$ 970,67	R\$ 970,67
58	PALHETA LIMPADOR	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

59	PARABRISA	UND	2	R\$ 656,17	R\$ 1.312,34
60	PARAFUSO RODA	UND	12	R\$ 38,50	R\$ 462,00
61	PIVO SUSPENSAO	UND	4	R\$ 93,50	R\$ 374,00
62	PORTA-ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	4	R\$ 151,93	R\$ 607,72
63	RADIADOR	UND	2	R\$ 484,30	R\$ 968,60
64	RESERVATORIO AGUA	UND	2	R\$ 219,30	R\$ 438,60
65	RETROVISOR	UND	2	R\$ 303,17	R\$ 606,34
66	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 192,83	R\$ 385,66
67	ROLAMENTO CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 164,30	R\$ 328,60
68	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
69	SENSOR PRESSÃO	UND	4	R\$ 82,50	R\$ 330,00
70	SENSOR ROTAÇÃO	UND	4	R\$ 274,63	R\$ 1.098,52
71	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	2	R\$ 358,50	R\$ 717,00
72	SILENCIOSO FINAL	UND	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
73	SONDA LAMBDA	UND	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
74	TAMBOR FREIO	UND	4	R\$ 219,30	R\$ 877,20
75	TERMINAL DIREÇÃO	UND	4	R\$ 133,37	R\$ 533,48
76	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2	R\$ 263,63	R\$ 527,26
77	DISCO EMBREAGEM	UND	2	R\$ 395,97	R\$ 791,94
78	JUNTA HOMOCINETICA	UND	4	R\$ 327,57	R\$ 1.310,28
79	PLATO DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 438,93	R\$ 877,86
80	TUBO FLEX LIGA FILTRO AR/TAMPA DO MOTOR	UND	2	R\$ 534,83	R\$ 1.069,66
Valor Total Lote XIV				R\$	82.151,21
LOTE XV					
AMBULANCIA VAN RENAULT MASTER 2020 • PLACA: PTS1699					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD		
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.736,00	R\$ 2.736,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 538,27	R\$ 1.076,54
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R\$ 562,67	R\$ 1.125,34
4	ANTI FERRUGEM	UND	2	R\$ 52,93	R\$ 105,86
5	ATUADOR EMBREAGEM	UND	2	R\$ 837,30	R\$ 1.674,60
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1	R\$ 405,93	R\$ 405,93
7	BIELETA ESTABILIZADOR	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
8	BOMBADAGUA	UND	1	R\$ 518,12	R\$ 518,12
9	IIOMBA DE OLEO	UND	1	R\$ 2.769,33	R\$ 2.769,33
10	BRACO AUXILIAR Z	UND	2	R\$ 725,93	R\$ 1.451,86
11	BRACOSOTOR	UND	2	R\$ 836,27	R\$ 1.672,54
12	BUCHA AMORTECEDOR	UND	4	R\$ 275,67	R\$ 1.102,68
13	BUCHA DA BANDEIJA INF DT	UND	4	R\$ 203,83	R\$ 815,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

14	BUCHA DA BANDEIJA INF TS	UND	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
15	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	4	R\$ 308,67	R\$ 1.234,68
16	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 453,37	R\$ 453,37
17	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	R\$ 986,13	R\$ 986,13
18	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	R\$ 1.599,67	R\$ 1.599,67
19	COLA JUNTA 3M	UND	2	R\$ 27,50	R\$ 55,00
20	COLA SILICONE 598	UND	4	R\$ 174,27	R\$ 697,08
21	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34
22	COXIM DIANTEIRO MOTOR	UND	2	R\$ 1.445,33	R\$ 2.890,66
23	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
24	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2	R\$ 306,60	R\$ 613,20
25	DISCO FREIO	UND	4	R\$ 438,93	R\$ 1.755,72
26	ESTOPA	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
27	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 391,50	R\$ 1.566,00
28	FILTRO DEAR	UND	4	R\$ 196,27	R\$ 785,08
29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
30	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 276,70	R\$ 553,40
31	GRAXA	UND	4	R\$ 132,33	R\$ 529,32
32	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	R\$ 295,60	R\$ 591,20
33	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	R\$ 196,27	R\$ 196,27
34	JUNTA CABECOTE	UND	1	R\$ 402,50	R\$ 402,50
35	JUNTA CARTER	UND	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
36	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.524,27	R\$ 5.048,54
37	LAMPADA 1034	UND	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
38	LAMPADA 1141	UND	6	R\$ 27,50	R\$ 165,00
39	LAMPADA67	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
40	LAMPADA FAROL	UND	4	R\$ 42,97	R\$ 171,88
41	LIXA	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
42	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	R\$ 1.842,33	R\$ 1.842,33
43	MANGOTEINTERCOOLER	UND	2	R\$ 3.287,67	R\$ 6.575,34
44	JG PASTILHA DE FREIO DT	UND	4	R\$ 549,27	R\$ 2.197,08
45	JG PASTILHA FREIO TS	UND	4	R\$ 549,27	R\$ 2.197,08
46	PIVO INFERIOR	UND	4	R\$ 306,60	R\$ 1.226,40
47	PIVO SUPERIOR	UND	4	R\$ 306,60	R\$ 1.226,40
48	REGULADOR ELETRONICO	UND	1	R\$ 968,60	R\$ 968,60
49	RELE AUXILIAR	UND	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
50	REPARO PINCA	UND	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
51	RETENTOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 390,47	R\$ 1.561,88
52	RETENTOR PINHAO	UND	1	R\$ 457,83	R\$ 457,83
53	RETENTOR POLIA	UND	1	R\$ 328,60	R\$ 328,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

54	RETENTOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 437,90	R\$ 1.751,60
55	ROLAMENTO LATERAL COROA	UND	2	R\$ 960,70	R\$ 1.921,40
56	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	UND	2	R\$ 540,33	R\$ 1.080,66
57	ROLAMENTO PINHAO PEQUENO	UND	2	R\$ 452,33	R\$ 904,66
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 768,90	R\$ 1.537,80
59	SAPATA FREIO	UND	4	R\$ 273,60	R\$ 1.094,40
60	TAMBOR DE FREIO	UND	4	R\$ 534,83	R\$ 2.139,32
61	TERMINAL DIRECAO CURTO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
62	TERMINAL DIRECAO LONGO	UND	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
Valor Total Lote XV				R\$	75.278,86

LOTE XVI

VEÍCULO VAN DE TRATAMENTO TFD - FIAT DUCATO 2021- PLACA: ROJ3A48

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4	R\$ 648,60	R\$ 2.594,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4	R\$ 545,83	R\$ 2.183,32
3	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 2.482,33	R\$ 4.964,66
4	BATENTE AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 428,97	R\$ 3.431,76
5	BIELETA	JG	4	R\$ 437,90	R\$ 1.751,60
6	BOMBA ÁGUA	UND	1	R\$ 1.632,67	R\$ 1.632,67
7	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 2.812,30	R\$ 2.812,30
8	BRAÇO AUXILIAR	UND	4	R\$ 428,97	R\$ 1.715,88
9	BUCHA AMORTECEDOR	UND	8	R\$ 93,50	R\$ 748,00
10	BUCHA BANDEJA	UND	8	R\$ 242,67	R\$ 1.941,36
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	6	R\$ 181,83	R\$ 1.090,98
12	BUCHA LATERAL EST DIANTEIRA	UND	6	R\$ 140,93	R\$ 845,58
13	CABO CAPO	UND	1	R\$ 247,13	R\$ 247,13
14	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 860,33	R\$ 860,33
15	CILINDRO. FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
16	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 2.140,33	R\$ 4.280,66
17	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34
18	COXIM CAMBIO	UND	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
19	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 1.445,33	R\$ 2.890,66
20	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
21	DISCO DE FREIO DIANT	UND	2	R\$ 438,93	R\$ 877,86
22	FILTRO DE AR CABINE	UND	4	R\$ 83,53	R\$ 334,12
23	FILTRO DE AR INTERNO	UND	4	R\$ 425,87	R\$ 1.703,48
24	FILTRO DE COMBUSTJVEL	UND	4	R\$ 391,50	R\$ 1.566,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UND	4	R\$ 118,93	R\$ 475,72
26	CABEÇOTE	UND	1	R\$ 3.585,67	R\$ 3.585,67
27	KIT BAT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R\$ 207,27	R\$ 414,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

28	JG KIT PISTÃO	UND	1	R\$ 2.846,33	R\$ 2.846,33
29	KIT ESTAB EXTERNO	UND	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
30	PAST DIANTEIRO	UND	4	R\$ 358,50	R\$ 1.434,00
31	PIVÔ	UND	4	R\$ 317,60	R\$ 1.270,40
32	JG JUNTAS	UND	1	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00
33	POLIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 405,93	R\$ 811,86
34	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2	R\$ 263,63	R\$ 527,26
35	ROLAMENTO DE RODA	UND	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
36	SAPATA TRASEIRO	UND	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 434,47	R\$ 868,94
38	SENSOR CORR ALTERNADOR	UND	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
39	SENSOR CORREIA HIDRAULICO	UND	4	R\$ 490,83	R\$ 1.963,32
40	TERMINAL	UND	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
41	SENSOR CORR ALTERNADOR	UND	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
42	FAROL	UND	2	R\$ 1.456,33	R\$ 2.912,66
Valor Total Lote XVI				R\$ 72.707,25	
LOTE XVII					
TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA 2016 • PLACA: PSX2099					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT		
1	Alternador	pç	1	R\$ 2.427,33	R\$ 2.427,33
2	Amortecedor dianteiro	pç	4	R\$ 549,27	R\$ 2.197,08
3	Amortecedor traseiro	pç	4	R\$ 463,33	R\$ 1.853,32
4	Bandeja inferior	pç	4	R\$ 2.200,83	R\$ 8.803,32
5	Bandeja superior	pç	4	R\$ 615,60	R\$ 2.462,40
6	Barra axial direção	pç	2	R\$ 259,17	R\$ 518,34
7	Batente mola traseira	pç	2	R\$ 328,60	R\$ 657,20
8	Bico injetor	pç	4	R\$ 5.296,00	R\$ 21.184,00
9	Bieleta dianteira L/D	pç	4	R\$ 176,33	R\$ 705,32
10	Bieleta dianteira L/E	pç	4	R\$ 176,33	R\$ 705,32
11	Bomba d'água	pç	1	R\$ 647,57	R\$ 647,57
12	Borracha estabilizador dianteiro	pç	4	R\$ 66,00	R\$ 264,00
13	Bucha mola traseira	pç	4	R\$ 218,27	R\$ 873,08
14	Cilindro auxiliar embreagem	pç	2	R\$ 539,30	R\$ 1.078,60
15	Cilindro mestre embreagem	pç	2	R\$ 717,00	R\$ 1.434,00
16	Cilindro mestre freio	pç	2	R\$ 1.761,90	R\$ 3.523,80
17	Cilindro roda traseira	pç	2	R\$ 350,60	R\$ 701,20
18	Correia alternador	pç	2	R\$ 115,83	R\$ 231,66
19	Correia comando	pç	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
20	Coxim cambio	pç	4	R\$ 529,33	R\$ 2.117,32
21	Coxim motor	pç	4	R\$ 457,83	R\$ 1.831,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

22	Cruzeta cardan	pç	2	R\$ 314,17	R\$ 628,34
23	Cubo roda dianteira c/ rolamento	pç	4	R\$ 2.173,33	R\$ 8.693,32
24	Disco freio dianteiro	pç	4	R\$ 636,92	R\$ 2.547,68
25	Hélice radiador	pç	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
26	Hidrovácuo freio	pç	2	R\$ 1.853,33	R\$ 3.706,66
27	Jogo mola sapata freio traseira L/D	pç	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
28	Jogo mola sapata freio traseira L/E	pç	2	R\$ 242,67	R\$ 485,34
29	Jogo molas pastilha freio dianteira	pç	4	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00
30	Jogo Pastilha freio dianteiro	pç	2	R\$ 364,00	R\$ 728,00
31	Kit batente amortecedor dianteiro	pç	4	R\$ 317,60	R\$ 1.270,40
32	Kit batente amortecedor traseiro	pç	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
33	Kit Coifa lado cambio	pç	2	R\$ 317,60	R\$ 635,20
34	Kit Coifa lado roda	pç	2	R\$ 270,17	R\$ 540,34
35	Kit embreagem	pç	1	R\$ 3.210,67	R\$ 3.210,67
36	Kit sapata freio traseira	pç	3	R\$ 468,83	R\$ 1.406,49
37	Luva cardan	pç	2	R\$ 606,67	R\$ 1.213,34
38	Mangote inferior radiador	pç	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
39	Mangote superior radiador	pç	4	R\$ 174,27	R\$ 697,08
40	Mola espiral dianteira	pç	4	R\$ 1.513,73	R\$ 6.054,92
41	Mola mestre traseira	pç	4	R\$ 645,17	R\$ 2.580,68
42	Motor partida	pç	1	R\$ 3.144,33	R\$ 3.144,33
43	Motor ventilador radiador	pç	1	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
44	Para-brisa dianteiro	pç	1	R\$ 1.751,93	R\$ 1.751,93
45	Pivô inferior	pç	4	R\$ 237,17	R\$ 948,68
46	Pivô superior	pç	4	R\$ 237,17	R\$ 948,68
47	Polia viscosa	pç	2	R\$ 959,67	R\$ 1.919,34
48	Ponteira cardan	pç	2	R\$ 860,33	R\$ 1.720,66
49	Radiador	pç	1	R\$ 3.067,00	R\$ 3.067,00
50	Regulador freio traseiro L/D	pç	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
51	Regulador freio traseiro L/E	pç	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
52	Reservatório água radiador	pç	1	R\$ 582,27	R\$ 582,27
53	Retentor roda traseira externo	pç	4	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
54	Retentor roda traseira interno	pç	4	R\$ 328,60	R\$ 1.314,40
55	Rolamento cardan	pç	4	R\$ 527,27	R\$ 2.109,08
56	Rolamento roda traseira	pç	4	R\$ 717,00	R\$ 2.868,00
57	Tensor alternador	pç	1	R\$ 970,67	R\$ 970,67
58	Tensor correia dentada	pç	1	R\$ 532,77	R\$ 532,77
59	Terminal direção L/D	pç	4	R\$ 214,83	R\$ 859,32
60	Terminal direção L/E	pç	4	R\$ 214,83	R\$ 859,32
Valor Total Lote XVII				R\$ 123.516,79	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

LOTE XVIII					
VEICULO VAN FIAT DUCATO MULT JET 2010 • PLACA: NWZ4148					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT		
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 648,60	R\$ 2.594,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	R\$ 545,83	R\$ 2.183,32
3	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 2.482,33	R\$ 4.964,66
4	BATENTE AMORTECEDOR	UNID	8	R\$ 428,97	R\$ 3.431,76
5	BIELETA	JG	4	R\$ 437,90	R\$ 1.751,60
6	BOMBA ÁGUA	UNID	1	R\$ 1.632,67	R\$ 1.632,67
7	BOMBA DE COMBUSTJVEL	UNID	1	R\$ 2.812,30	R\$ 2.812,30
8	BRAÇO AUXILIAR	UNID	4	R\$ 428,97	R\$ 1.715,88
9	BUCHA AMORTECEDOR	UNID	8	R\$ 93,50	R\$ 748,00
10	BUCHA BANDEJA	UNID	8	R\$ 242,67	R\$ 1.941,36
11	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UNID	6	R\$ 181,83	R\$ 1.090,98
12	BUCHA LATERAL EST DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 140,93	R\$ 845,58
13	CABO CAPO	UNID	1	R\$ 247,13	R\$ 247,13
14	CABO DE EMBREAGEM	UNID	1	R\$ 860,33	R\$ 860,33
15	CILINDRO. FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 203,83	R\$ 407,66
16	CILINDRO MESTRE	UNID	2	R\$ 2.140,33	R\$ 4.280,66
17	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 253,67	R\$ 507,34
18	COXIM CAMBIO	UNID	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
19	COXIM DO MOTOR	UNID	2	R\$ 1.445,33	R\$ 2.890,66
20	CUBO RODA DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.335,00	R\$ 2.670,00
21	DISCO DE FREIO DIANT	UNID	2	R\$ 438,93	R\$ 877,86
22	FILTRO DE AR CABINE	UNID	4	R\$ 83,53	R\$ 334,12
23	FILTRO DE AR INTERNO	UNID	4	R\$ 425,87	R\$ 1.703,48
24	FILTRO DE COMBUSTJVEL	UNID	4	R\$ 391,50	R\$ 1.566,00
25	FILTRO DE ÓLEO	UNID	4	R\$ 118,93	R\$ 475,72
26	CABEÇOTE	UNID	1	R\$ 3.585,67	R\$ 3.585,67
27	KIT BAT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 207,27	R\$ 414,54
28	JG KIT PISTÃO	UNID	1	R\$ 2.846,33	R\$ 2.846,33
29	KIT ESTAB EXTERNO	UNID	4	R\$ 242,67	R\$ 970,68
30	PAST DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 358,50	R\$ 1.434,00
31	PIVÔ	UNID	4	R\$ 317,60	R\$ 1.270,40
32	JG JUNTAS	UNID	1	R\$ 2.405,00	R\$ 2.405,00
33	POLIA ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 405,93	R\$ 811,86
34	RETENTOR DO VOLANTE	UNID	2	R\$ 263,63	R\$ 527,26
35	ROLAMENTO DE RODA	UNID	2	R\$ 437,90	R\$ 875,80
36	SAPATA TRASEIRO	UNID	2	R\$ 1.412,00	R\$ 2.824,00
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	R\$ 434,47	R\$ 868,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

38	TENSOR CORR ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
39	TENSOR CORREIA HIDRAULICO	UNID	4	R\$ 490,83	R\$ 1.963,32
40	TERMINAL	UNID	4	R\$ 364,00	R\$ 1.456,00
41	TENSOR CORRALTERNADOR	UNID	2	R\$ 545,83	R\$ 1.091,66
42	FAROL	UNID	2	R\$ 1.456,33	R\$ 2.912,66
Valor Total Lote XVIII				R\$ 72.707,25	
Valor Estimado Total				R\$ 2.344.493,23	

2.2 - O Valor estimado constitui em mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura do Município de Altamira do Maranhão/MA utilizá-lo integralmente.

2.3 - Esclarecemos que não estão sendo quantificados os itens necessários por configurarem LOTES que não possuem previsão exata de consumo.

2.4 – Os lotes objeto desta licitação constituem-se em **Lotes Exclusivos**, exceto o Lote I, destinados à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 – O critério de julgamento será o menor preço, considerando este o maior desconto percentual oferecido pelas licitantes sobre a TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2 – O preço será determinado pela aplicação da porcentagem de desconto ofertado sobre o preço de peças/acessórios e pneus constantes na TABELA DO FABRICANTE vigente na data de apresentação das propostas;

3.2.1 – O percentual de desconto oferecido sobre os preços de peças e acessórios constantes na tabela acima mencionada poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

4 – TABELA DE PREÇOS

4.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ou de vigência do contrato dela decorrente, os preços registrados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela DETENTORA DA ATA, sobre os preços constantes na TABELA DO FABRICANTE, vigente na data de abertura das propostas;

4.2 – A classificada em primeiro lugar para o item deverá fornecer a tabela de preços do fabricante, inclusive por meio informatizado, no prazo de até 05 (cinco) dias contado a partir da data da entrega da proposta;

4.3 – A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital corresponde à tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.

5 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – A cada serviço, será solicitado à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome e código de peças;

5.2 – Após solicitação do orçamento prévio, a CONTRATADA deverá representá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail);

5.3 – Os PRODUTOS somente poderão ser fornecidos após a aprovação da Ordem de Fornecimento pelo Setor Administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

5.4 – O Gestor do Contrato poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1 - Os valores indicados neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos licitados, de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 17h), em local especificado por esta Prefeitura, conforme especificado na ordem de compra.

6.3 - O prazo para fornecimento das peças e acessórios deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo as que estão relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

6.4 - A marca das peças e acessórios deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Peças e acessórios sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

6.5 - O aceite/aprovação das peças e acessórios pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade das peças e acessórios, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.6 - No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.

7 - DA GARANTIA DAS PEÇAS/ ACESSÓRIOS

7.1 - As peças e os acessórios originais utilizados deverão ter a garantia do fabricante.

7.1.1 - A garantia será de no mínimo três meses, contados a partir da data da entrega.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2012.

8.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 8.1.

8.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 8.2.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

- 10.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 10.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
 - 10.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
 - 10.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

11 - PENALIDADES

11.1 - Pela não entrega total ou parcial dos PRODUTOS objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /
UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, Altamira do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de Altamira do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº .../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº __/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº __/____ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou fornecimento de peças pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de prestar serviço em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executados e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestadores de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos prestadores de serviços, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

9.1.4. Prestar serviço, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo prestadores de serviços;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas às disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Altamira do Maranhão/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0430/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.021.323/0001-48

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altamira do Maranhão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____